



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº 279/2012

DATA: 14/08/2012

SÚMULA: Aprova subdivisão de uma área Urbana, constituída pelo lote n.º N°02-B, da Gleba N° 02 -3ª Parte, da Colônia Rio Quarto, e da outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a **Planta de subdivisão e denominação da área urbana , constituída pelo Lote N°02-B, da Gleba N° 02 -3ª Parte, da Colônia Rio Quarto, com área de 145.168,00m² (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Oito metros quadrados), localizado no Município de Diamante D Oeste PR, Comarca de Santa Helena – PR, devidamente matriculado sob N° 17.821, no livro N°02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena – PR , de Propriedade de ANTONIO BENEDITO PRODOZZIMO., e a Sra. Fátima Aparecida Luqui Prodozzimo, residentes e domiciliados na Cidade de Diamante D'Oeste, - PR, agora denominado de: : LOTE URBANO N° 02-B (Dois B), com área de 108.868,00m² (Cento e Oito mil e Oitocentos e Sessenta e Oito metros quadrados); LOTE URBANO N° 02-B-1(Dois B Um), com área de 36.300,00m² (Trinta e Seis Mil e Trezentos metros quadrados); de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N° 02-B, DA GLEBA N°02, 3ª PARTE DA COLÔNIA RIO QUARTO COM ÁREA = 108.868,00m²

NORTE: Limita-se da seguinte forma: com o Lote n°02-A, da mesma Gleba, numa distância de 148,00 metros, com AZ 69°47'00"; com o lote n.º 01-B, da mesma Gleba, numa distância de 335,00 metros, com AZ 72°50'00"

LESTE: Limita-se com o Patrimônio de Diamante D'Oeste, numa distância de 511,40 metros, com AZ 24°30'00".

SUL: Limita-se da seguinte forma: Com o Patrimônio de Diamante D'Oeste, numa distância de 138,05 metros, com AZ 73°30'00"; e com o lote n.º 02-B-1, numa distância de 127,04 metros, AZ 110°11'29".



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

OESTE: Limita-se da seguinte forma: Numa extensão de 205,00, pelo córrego Diamante, confrontando-se com os Lotes n.º 01-A, e 01-B, da mesma Gleba; e uma extensão de 14,62 metros, AZ 15°00'00" com Estrada Diamante D'Oeste – Santa Helena, PR-488, com o lote n.º 02-B-1, da mesma Gleba, numa distância de 336,07 metros, com AZ 165°57'18"

LOTE URBANO N.º 02-B-1, DA GLEBA N.º02, 3ª PARTE DA COLÔNIA RIO QUARTO COM ÁREA = 36.300,00m²

NORTE: Limita-se da numa distância de 127,04 metros AZ 110°11'29", confrontando-se com o lote Urbano n.º 02-B, da mesma Gleba

LESTE: Limita-se numa distância de 336,07 metros, com AZ 165°57'18", confrontando-se com o Urbano n.º 02-B, da mesma Gleba.

SUL: Limita-se da numa distância de 121,95 metros, AZ 73°30'00", confrontando-se com o Patrimônio de Diamante D'Oeste.

OESTE: Limita-se numa distância 350,38 metros, AZ 15°00'00" com Estrada Diamante D'Oeste – Santa Helena, PR-488.

ART.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Diamante do Oeste, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

INÊS GOMES
PREFEITA MUNICIPAL